



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ES
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 01 CENTRO
CNPJ 27.174.069/0001-98

DECRETO Nº 2534/2018

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO SPO Nº 001/2018, QUE DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÕES PARA ACOMPANHAR OS RESULTADOS PREVISTOS NOS PROGRAMAS DO PPA, CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, PRIORIDADES E METAS DEFINIDAS NA LDO.

O **Prefeito Municipal de Mucurici**, Estado do Espírito Santo, no uso de das atribuições legais e;

- Considerando as exigências contidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, no parágrafo único do art. 54 e art. 59 da lei de Responsabilidade Fiscal e artigos 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual, Lei Municipal 559/2011 e 586/2013, e a Resolução nº 227/2011 do TCE – ES;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a **Instrução Normativa do Sistema de Planejamento e Orçamento SPO nº. 001/2018**, que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo Único – A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre procedimentos para acompanhar os resultados previstos nos programas do PPA, o cumprimento das metas fiscais e das prioridades e metas definidas na LDO do Município de Mucurici, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Administrativas.

Art. 3º. Caberá à Unidade Central de Controle Interno – UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici – ES, 28 de setembro de 2018.


Osvaldo Fernandes de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ES
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 01 CENTRO
CNPJ 27.174.069/0001-98

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO Nº 001/2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE DE ORIENTAÇÕES PARA
ACOMPANHAR OS RESULTADOS
PREVISTOS NOS PROGRAMAS
DO PPA, CUMPRIMENTO DAS
METAS FISCAIS, PRIORIDADES E
METAS DEFINIDAS NA LDO.

Versão: 001

Aprovação em: 28 de setembro de 2018

Ato de Aprovação: Decreto Municipal Nº 2534/2018

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Finanças e Administração

Assunto: Cumprimento das metas fiscais, prioridades e metas definidas na LDO.

CAPITULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar os resultados previstos nos programas do PPA, o cumprimento das metas fiscais e das prioridades e metas definidas na LDO do Município de Mucurici, Estado do Espírito Santo.

CAPITULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange a Unidade Central de Controle Interno, Secretaria Municipal de Finanças e Administração e demais Unidades Administrativas do poder Executivo do Município de Mucurici.

CAPITULO III DO CONCEITO

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – Acompanhamento: meio pelo qual é possível monitorar o desempenho, cumprimento das metas fiscais e das prioridades e metas definidas na LDO, e difundir as práticas adotadas, produzindo aprendizado e aperfeiçoamentos que possam ser compartilhados;

II – Plano Plurianual – PPA: instrumento de médio prazo para planejar, estrategicamente, as ações do Governo, pelo período de quatro anos. Demonstra as diretrizes, objetivos, metas físicas e financeiras da administração pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ES
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 01 CENTRO
CNPJ 27.174.069/0001-98

III – Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO: Estabelece as diretrizes, normas, prioridades, metas e principais parâmetros do Projeto de Lei Orçamentária Anual e constitui elo entre o PPA e LOA;

IV – Lei Orçamentária Anual – LOA: programa as ações de governo a serem executadas para tornar possível a concretização das metas planejadas no plano plurianual e observância da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPITULO IV

BASE LEGAL

Art. 4º Esta Instrução Normativa encontra-se amparada na Constituição Federal em seus artigos 165, 166, 167 e art. 35 § 2º, inciso I das Disposições Transitórias, Constituição Estadual artigo 162 a 167, Lei Federal 4.320/64, Lei complementar Nº 101/2000 e lei Orgânica do Município.

CAPITULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Administração em conjunto com a Unidade Central de Controle Interno;

I – Definir e atualizar os macros controles a serem exercidos em cada uma das Secretarias;

II - Definir os critérios para o acompanhamento dos resultados parciais, ao longo do exercício;

III – Especificar os dados necessários para o acompanhamento da evolução fiscal, da execução de cada projeto/atividade dos prazos e da forma como os dados serão passados pelas Secretarias à Secretaria Municipal de Finanças e Administração;

IV – Disponibilizar para as Secretarias, calendário contendo o prazo para fornecimento dos relatórios de controle;

V – Orientar e disponibilizar para as Secretarias o check-list mínimo a ser contemplado no processo de acompanhamento de resultados, elaborar e apresentar relatório.

Art. 6º É de responsabilidade das Unidades envolvidas no Plano Plurianual:

Praça São Sebastião nº01 – Centro – Mucurici – CEP: 29.880-000 – TEL/FAX: +55(27) 3751-1106
CNPJ: 27.174.069/0001-98 – www.mucurici.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ES
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 01 CENTRO
CNPJ 27.174.069/0001-98

- I – Atender as solicitações da Secretaria Municipal de Finanças e Administração para fornecer informações, documentos e contribuir em outras finalidades de sua competência, quando solicitada;
- II – Encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, relatório mensal de resultados das metas do PPA;
- III – Informar à Secretaria Municipal de Finanças e Administração sobre possíveis alterações nas rotinas de trabalho, com a finalidade de obter melhor proveito e eficiência operacional;
- IV – Manter a Instrução Normativa ao alcance de todos os funcionários da unidade e zelar pelo seu cumprimento;

CAPITULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7º As Unidades Executoras acompanham a execução dos programas (PPA), metas e diretrizes e resultados parciais, produzem relatórios, conforme orientação da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, ao longo do exercício.

Art. 8º Cada Unidade Executora/Secretaria elege um responsável para acompanhar os indicadores dos Programas definidos no Plano Plurianual.

Art. 9º Os indicadores devem ser acompanhados, mensalmente, por meio de preenchimento de fichários individuais de acompanhamento e disponibilizados, por quadrimestre à Secretaria Municipal de Finanças e Administração nos seguintes prazos:

- I – Primeiro quadrimestre: até o último dia útil do mês de maio de cada ano;
- II – Segundo Quadrimestre: até o último dia útil do mês de setembro de cada ano;
- III – Terceiro Quadrimestre: até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano;

Art. 10º A Secretaria Municipal de Finanças e Administração avalia os relatórios das Secretarias, de acordo com o check-list mínimo de acompanhamento de resultados.

§ 1º Estando o relatório em desconformidade com o check-list de acompanhamento de resultados, a Secretaria Municipal de Finanças e Administração emitirá parecer com recomendações para os ajustes e indicará prazo para o devido ajustamento à Secretaria encaminhadora.

§ 2º Estando o relatório de acompanhamentos de resultados em conformidade, a Secretaria Municipal de Finanças e Administração tomara os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ES
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 01 CENTRO
CNPJ 27.174.069/0001-98

I – Consolida os relatórios por programas;

II – Confronta os dados obtidos referentes à execução física, com os obtidos por meio de controle de execução orçamentária;

III – Elabora o relatório de gestão;

IV – Encaminha o relatório, depois de observar toda a sistemática, para os órgãos de Controle e demais solicitantes;

V – Dá publicidade.

Art. 11º Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não exime a observância das demais normas, competentes, a serem observadas.

Art. 12º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mucurici – ES, 28 de setembro de 2018.



Osvaldo Fernandes de Oliveira Junior
Prefeito Municipal



Jackeline Kretli Vieira Sena
Controladora Interna



Agnaldo Passos Wagnacker
Secretário Municipal de Finanças e Administração